



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 09 de julho de 2021.

Comunicação 128/2021

Republicação

Onde se lê no resultado de julgamento do Tribunal Pleno publicado na comunicação 127/2021:

03)Processo 080/2021: Recurso Voluntário com Pedido de Efeito
Suspensivo

Recorrente: Americano FC (terceiro interessado)

Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrida: Decisão da 3ª CDR (que absolveu o Friburguense FC quanto à imputação do art. 214 CBJD)

Defesa: Dr. Pedro Henrique Moreira (Friburguense AC) e Dr. Mauro Chidid (Americano FC)

Resultado: Por maioria de votos, se conheceram dos recursos da Procuradoria e do Americano FC, para no mérito dar-lhes provimento, para condenar o Friburguense AC à perda do número máximo de pontos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

atribuídos a uma vitória no regulamento da competição além daqueles e multado em R\$ 100,00 (cem reais), quanto à imputação do art. 214 CBJD. Voto vencido do Dr. João Paulo Silva que conhecia dos recursos e no mérito negava-lhes provimento para manter a decisão aplicada pela 3ª CDR.

Leia-se:

Resultado: Por maioria de votos, se conheceram dos recursos da Procuradoria e do Americano FC, para no mérito dar-lhes provimento, para condenar o Friburguense AC à perda do número máximo de pontos atribuídos a uma vitória no regulamento da competição **além daqueles obtidos na partida** e multado em R\$ 100,00 (cem reais), quanto à imputação do art. 214 CBJD. Voto vencido do Dr. João Paulo Silva que conhecia dos recursos e no mérito negava-lhes provimento para manter a decisão aplicada pela 3ª CDR.

Eliane C. Neno Rosa
Secretária